



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE
CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES**

VEREADOR(A): **CARLOS DA ROCHA PONTES** MATRICULA: 185_

MÊS DE REFERÊNCIA: Abril/2025

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Nos termos da Resolução 003/2021, de 02 de março de 2021, solicito reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas em conformidade com esta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, _____ de _____ 2025.

Vereador(a):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 003/2021

RELAÇÕES DAS DESPESAS – VERBA INDENIZATÓRIA

DATA	Nº DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO
01/04/2025	126890	320,00	Visita urgente no assentamento Fama e agriverde, para verificar situação das estradas, e também no bairro vila nova e coronel Manoel mariano.
14/04/2025	127365	320,10	Fiscalização em pontos críticos de bairros ribeirinhos, como santa Terezinha, nova rio verde, figueirinha e estradas rurais como estrada do peru, que dá acesso a colônia paredes, entre os dias 14 e 16 de abril
15/04/2025	2666	120,00	Lavagem de veiculo após visita na região do peru.
TOTAL DEMONSTRADO			

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, _____ DE _____ 2025.

Vereador: Carlos da Rocha Pontes

Recebido – Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Número do RPS	Número da nota 2666
Data da emissão da nota 15/04/2025 16:07:41	
Data do fato gerador 15/04/2025 16:07:41	
Código de verificação BOXBDGHV7	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: LAVA JATO DO TETE

Nome/Razão social: EDISON VAZ DA ROSA JUNIOR - ME

CPF/CNPJ: 13.913.130/0001-67

Inscrição municipal:

Endereço: AV Eurico Sebastião Ferreira Número: 191 Bairro: CENTRO CEP: 79480-000

Complemento: S/C

Município: Rio Verde de Mato Grosso

UF: MS

E-mail:

Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CARLOS DA ROCHA PONTES

Nome/Razão social: CARLOS DA ROCHA PONTES

CPF/CNPJ: 808.569.851-04

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: GENY MACKERT LIMA Número: 530 Bairro: CHACARA NOVA RIO VERDE CEP: 79480-000

Complemento:

Município: Rio Verde de Mato Grosso

UF: MS

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
LAVAGEM COMPLETA MITSUBISHI OUTLANDER PLACA OOM - 7H22 .	120,0000	1,0000	120,0000	120,00x2,01 =	2,41

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	120,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 120,00		Valor líquido = R\$ 120,00			

Códigos dos serviços:

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 120,00	Valor ISS(R\$) 2,41
---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	--------------------------------	------------------------

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Rio Verde de Mato Grosso

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 16,14 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 6,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador CARLOS DA ROCHA PONTES, MATRICULA Nº 185, sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 21 de abril de 2025

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 02/2025

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Carlos da Rocha Pontes, (M, nº185)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador CARLOS DA ROCHA PONTES, M Nº185, verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pela NFº127365 no valor de R\$320,10, NF nº 126890 no valor de R\$320,00 e NFº2666 no valor de R\$120,00, totalizando R\$760,10 (Setecentos e sessenta e dez centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do(00M7H22) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 18 de Fevereiro de 2025.

Consigno que este parecer se refere apenas à regularidade formal da documentação, conforme determina o § 6º do art. 3º da Resolução n.003/2021, com a seguinte redação:

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas NFº127365 no valor de R\$320,10, NF nº 126890 no valor de R\$320,00 e



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

NFº2666 no valor de R\$120,00, totalizando R\$760,10 (Setecentos e sessenta e dez centavos), com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente, enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): "O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra. A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 21 de abril de 2025

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias

Valor Indenizável Solicitado	R\$760,10
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 760,10

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Carlos da Rocha Ponte (M, Nº185).

Rio Verde de Mato Grosso/MS 21 de abril de 2025

FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO
Presidente da Câmara